



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA RELATOR: João Donizeti Silvestre PDL 012/2024

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Nobre Vereador José Vinícius Campos Aith, que “*Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Senhor Thiago Henrique Guimarães Pereira*”.

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico, para exame da matéria quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer **favorável** ao projeto.

Vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria visa conceder homenagem e, como tal, está instruída com justificativa contendo biografia, como estipula o Art. 94, § 3º do Regimento Interno da Câmara (RIC).

Ainda, o decreto legislativo, enquanto espécie normativa, e a matéria, título de cidadão honorário, estão previstos no § 3º, inciso I do art. 87 do RIC e, ainda, mais especificamente no art. 1º, §3º da Resolução nº 241, de 26 de outubro de 1995.

Além disso, o Projeto de Decreto Legislativo constitui matéria de caráter político-administrativo típica desta Edilidade, bem como observa o devido processo legislativo, conforme o art. 35, VI e Art. 48 da Lei Orgânica Municipal como matéria de competência exclusiva da Câmara e que, como tal, prescinde da sanção ou veto do Executivo,

Ademais, nota-se que a presente proposição se encontra **dentro dos limites quantitativos prescritos anualmente para cada Edil** (RIC, Art. 164, Parágrafo único).

Ante o exposto, **nada a opor** sob o aspecto legal, ressaltando-se que a aprovação deste dependerá do voto favorável da **maioria absoluta** dos Vereadores, nos termos do art. art. 40, §2º, ‘8’ da LOMS.

S/C., 26 de fevereiro de 2024.

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Presidente

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Relator



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340038003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340038003100380036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Luís Santos Pereira Filho** em 26/02/2024 11:08

Checksum: **82E5E90F2733BE7DDE60E8CEB959F45E3673E07E74757452331BFE61C498EAE3**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 26/02/2024 11:15

Checksum: **60961B537E50B1B91B0C16812F92A74FF88A5764DF9873770DCBED327A2CC288**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em 26/02/2024 12:01

Checksum: **89DA25BBBA7821BA3BDB30A0637C03AB862D278E721AE750806E63B562E13CF8**

